



**EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – Nº 002/2019
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA ALTO RIO PURUS
PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA SAÚDE
INDÍGENA.**

EDITAL DE ABERTURA

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 21/05/2019 a 05/06/2019.

A **Missão Evangélica Caiuá**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 03.747.268/0001-80, com sede na Rodovia Dourados - Itaporã, Km 02, Dourados/MS, faz divulgar, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo de vagas para contratação e formação de cadastro reserva de profissionais para a composição da Equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena (EMSI), para a execução das ações complementares de Atenção Básica em Saúde Indígena, conforme especificado neste edital. Os profissionais selecionados serão contratados sob o regime jurídico da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo será regido por este edital, e sua realização estará sob a responsabilidade da Comissão de Seleção do Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI Alto Rio Purus, ressaltando-se que o presente **NÃO SE TRATA DE CONCURSO PÚBLICO.**

1.2 Este edital estará disponível para consulta na sede do DSEI Alto Rio Purus – sito a Rua Rio de Janeiro, 1214, Abraão Alab, Rio Branco/AC, CEP 69918-048.

1.3 O presente processo seletivo tem como objetivo selecionar profissionais para atuar no referido DSEI, sendo que em caso de contratação, será pelo regime constante no Decreto-Lei nº 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como em conformidade com os critérios constantes nesse edital, respeitando o princípio da impessoalidade, atendendo as funções, conforme solicitação do DSEI, constantes no



quadro de vagas no item 1.5 e com vistas às ações complementares de saúde indígena e saneamento ambiental, conforme convênio 882479/2019, entre o Ministério da Saúde e Missão Evangélica Caiuá.

1.4 Todas as etapas de inscrição no processo seletivo acontecerão conforme previsto no item 2 deste Edital, sendo de responsabilidade **EXCLUSIVA** do candidato quaisquer custos decorrentes da participação no presente processo seletivo.

1.5 Quadro de Vagas

Nível	Função	Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração Bruta Mensal	Requisitos Básicos de Formação
Superior	Engenheiro Civil	1 + CR	Regido pela CLT art. 62.1 (40 horas)	R\$ 10.058,62	Diploma de Conclusão de Curso e Registro no Conselho de Classe
	Cirurgião Dentista	1 + CR	Regido pela CLT art. 62.1 (40 horas)	R\$ 7.808,66	Diploma de Conclusão de Curso e Registro no Conselho de Classe
	Enfermeiro	1 + CR	Regido pela CLT art. 62.1 (40 horas)	R\$ 7.808,66	Diploma de Conclusão de Curso e Registro no Conselho de Classe
Técnico	Técnico em Edificações	1 + CR	Regido pela CLT art. 62.1 (40 horas)	R\$ 2.580,83	Diploma de conclusão de Curso e Registro no Conselho de Classe
	Técnico em Enfermagem	1 + CR	Regido pela CLT art. 62.1 (40 horas)	R\$ 2.580,83	Diploma de Conclusão de Curso e Registro no Conselho de Classe.
	Técnico em Saneamento	1 + CR	Regido pela CLT art. 62.1 (40 horas)	R\$2.580,83	Diploma de Conclusão de Curso e Registro no Conselho de Classe

*Cadastro de Reserva

1.6 O presente Processo Seletivo Simplificado observará pontuação inicial aos candidatos que se declararem e comprovarem ser indígenas.



2 DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão realizadas através do envio do Currículo do candidato para o e-mail: processoseletivocaiuaarpu@gmail.com, o candidato deverá anexar o curriculum vitae (em formato PDF em um só documento) e escrever no corpo e no assunto do e-mail as seguintes informações: **nome completo, função, vaga pretendida, nos casos em que o candidato se declarar indígena anexar a cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI ou declaração do liderança da aldeia a qual pertence ou declaração do Conselho Local de Saúde Indígena - CLSI**. Salientando que o currículo deve ser enviado somente **no formato PDF e em um só documento**, ou seja, qualquer envio de curriculum fora desse padrão o candidato será considerado não inscrito.

2.2 O candidato que se autodeclarar indígena, como foi especificado no item anterior deverá apresentar RANI, em caso do candidato não ter a possibilidade de apresentar o referido documento, o mesmo poderá apresentar **declaração do liderança da aldeia a qual pertence ou declaração do Conselho Local de Saúde Indígena – CLSI** comprovando sua origem étnica, lembrando que nesses casos o candidato no ato de apresentação de documento para contratação assinará termo de declaração se autodeclarando indígena assumindo as responsabilidades civis, administrativas e penais da citada declaração.

2.3 O período de inscrição será das 08h00min do dia 21/05/2019 até às 23h59min do dia 05/06/2019 (horário de Brasília).

2.4 Somente será considerado inscrito o candidato que enviar e-mail dentro do prazo estipulado no item 2.3 e nas conformidades do item 2.1.

2.5 A inscrição do candidato implica sua adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

2.6 Admitir-se-á apenas 01 (uma) inscrição por candidato. Devendo o candidato satisfazer as seguintes condições:

2.6.1 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

2.6.2 Preencher os requisitos básicos exigidos para o cargo pretendido, conforme



indicado neste Edital;

2.7 Não poderão ser contratados por este processo seletivo ex-empregados demitidos por justa causa ou sem justa causa nos últimos 06 (seis) meses, a contar da data da baixa em sua CTPS. Também é vedado, conforme a PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016, em seu artigo 39 §4º, que estabelece que não poderão ser contratadas com recursos advindos de convênios pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes contra a Administração Pública ou o patrimônio público; crimes eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade ou crime de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

2.8 Também é vedada a contratação de ex-funcionário que venha a exercer atividade que comine salário inferior ao estabelecido no antigo contrato de trabalho, essa regra é válida mesmo que a área de atuação do ex-funcionário (cargo, função e até DSEI ou Pólo) seja distinta da que o mesmo atuava no anterior vínculo de trabalho.

2.9 Fica proibida a contratação de pessoa que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal.

2.10 É de inteira responsabilidade do candidato o total e correto preenchimento das informações exigidas no ato da inscrição, assim como a veracidade das informações.

2.11 O candidato será considerado inscrito no Processo Seletivo após o envio do e-mail contendo as informações exigidas dentro do prazo estipulado.

3 DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Processo Seletivo destina-se aos cargos e número de vagas disponíveis conforme Tabela do item 1.5 deste edital, contendo carga horária semanal, os vencimentos e os requisitos/escolaridade exigidos.

3.2 O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório, e compreenderá três fases:



1º Fase: Inscrição através do envio do Currículo para o e-mail indicado conforme descrito no item 2.1.

2ª Fase: Análise curricular e títulos feita pela Comissão do Processo Seletivo.

3º Fase: Prova de conhecimento geral e específico.

3.3 A análise curricular terá pontuação máxima de 30 (trinta) pontos, que serão atribuídos através das informações contidas no currículo enviado no ato da inscrição (documentos que estarão pendente de comprovação mediante apresentação do original no momento da convocação para contratação – se qualificado –, sendo que em caso de informação equivocada ou documento original não apresentado será o candidato eliminado do certame; a prova objetiva valerá 70 (setenta) pontos, obedecendo rigorosamente as tabelas de pontos do item 7 deste edital.

3.4 O candidato ao se apresentar para a prova deverá estar munido de documento de identificação com foto e caneta esferográfica azul ou preta em material transparente.

3.5 A nota final dos candidatos aprovados neste PROCESSO SELETIVO será o somatório das notas obtidas na Análise Curricular e Prova Objetiva. Na hipótese de ocorrer empate no resultado da seleção, serão adotados, nesta ordem os seguintes critérios de desempate:

- a) ser indígena;
- b) ter maior tempo de experiência em área indígena na função para a qual concorreu;
- c) maior tempo de experiência (independente do cargo a que está concorrendo) em saúde indígena;
- d) maior tempo de experiência na Atenção Básica;
- e) ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da Prova.

3.6 Só serão pontuados os cursos e experiências profissionais que tiverem correlação com a função para qual o candidato se inscreveu.

3.7 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação automática do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis ou penais cabíveis.



3.8 Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituições reconhecidas pela autoridade pública competente.

3.9 Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente.

4 DAS PROVAS

4.1 As provas objetivas terão 20 (vinte) questões de múltipla escolha, sendo 10 (dez) de conhecimentos gerais na área de saúde e terá peso 2 (dois) e 10 (dez) questões de conhecimentos específicos que terão peso 3 (três) e 1 (um) estudo de caso valendo 20,0 pontos.

4.2 As referências bibliográficas da prova objetiva estão disponíveis no Anexo IV deste edital.

4.3 A nota de corte para classificação no Processo Seletivo será de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento. O Candidato que zerar a pontuação em qualquer uma das provas (Conhecimentos Gerais e Específico) será automaticamente eliminado do processo seletivo, ainda que tenha alcançado no total da prova 50% da mesma.

4.4 O candidato ao término das provas deverá, obrigatoriamente, entregar o caderno de provas e o gabarito, devidamente assinado e assinalado ao aplicador da prova, sob pena de eliminação do processo seletivo. Em nenhuma hipótese o candidato poderá levar o seu caderno de provas, sendo que o candidato que sair do local da prova com o caderno de questões, será automaticamente eliminado.

5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Serão classificados para a fase de Análise Curricular, todos os candidatos devidamente inscritos de acordo com o item 2.1 deste edital.

5.1.1 Serão classificados, no mínimo, o dobro do número de candidatos por vaga oferecida para cada cargo ou – em caso que Cadastro de Reserva – a Comissão de Seleção levará em conta o número de vagas no DSEI, a rotatividade de ocupação dessas



vagas e outros fatores e convocará número suficiente para atender os objetivos do presente processo seletivo, sendo que estes serão submetidos a Prova Objetiva.

5.2 A classificação final do processo seletivo será obtida pela somatória das notas da análise curricular e das provas objetivas de Conhecimentos Gerais e Específicos.

6 DA SELEÇÃO

6.1 A seleção dos profissionais que trata esse edital será feita conforme item 1.5 (quadro de vagas), considerando a pontuação das referidas fases (análise curricular e prova objetiva), de acordo com critérios abaixo definidos:

6.1.1 Pontuação Avaliação Curricular (prova de títulos).

AValiação Curricular e Títulos	PONTUAÇÃO
Ser Indígena devidamente comprovado.	05 pontos
Experiência devidamente comprovada com trabalho na área de formação, (0,5 ponto para cada ano trabalhado – máximo 5,0) pontos).	05 pontos
Experiência devidamente comprovada com trabalho em Saúde Indígena na área de formação, (0,5 ponto para cada ano trabalhado – máximo 5,0) pontos).	05 pontos
Portar título de mestrado ou doutorado em saúde indígena e/ou saúde pública/coletiva.	08 pontos
Portar título de especialização em saúde indígena, saúde pública/coletiva ou saúde da família / Obstetrícia / Urgência e Emergência / Saneamento Básico.	05 pontos
Curso de capacitação, seminários na área afim, com duração mínima de 120 horas comprovadas.	02 pontos
Total	30 pontos



6.1.2 Pontuação das Etapas do Processo Seletivo

PROVA / TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	PONTUAÇÃO
Análise Curricular	Especialização / Mestrado / Doutorado / Experiência Profissional / Experiência em Saúde Indígena / Saúde coletiva / Saúde da Família / Obstetrícia / Urgência e Emergência / Antropologia da saúde / Ser indígena / Saneamento Básico.	30 pontos
Objetiva	Conhecimentos Gerais (Legislação em Saúde Pública e Legislação em Saúde Indígena); Conhecimentos Específicos	70 pontos
TOTAL		100 pontos

6.2 Os candidatos selecionados **deverão ter disponibilidade para o trabalho na abrangência das Terras Indígenas atendidas pelo DSEI Alto Rio Purus (Sena Madureira/AC, Manoel Urbano/AC, Santa Rosa do Purus/AC, Assis Brasil/AC, Pauini/AM, Extrema/RO, Boca do Acre/AM e Rio Branco/AC)** de acordo com escalas elaboradas pela coordenação do DSEI.

7 DA REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1 O local e horário da realização da prova será divulgado no dia 19/06/2019 no mural do Escritório da Missão Evangélica Caiuá no endereço: Rua Antônio Monteiro, 139 – Ipase – Rio Branco/AC, CEP 69900-357 e no site da Missão Evangélica Caiuá.

7.1.1 O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.

7.1.2 Os horários das provas serão correspondentes ao horário local.

7.2 A Prova Objetiva será aplicada a todos os candidatos, nos termos definidos neste



Edital.

7.3 A prova objetiva será realizada nos períodos da manhã e tarde, de acordo com a distribuição publicada no item 7.1, com duração de 03 (três) horas, com início às 09h00min e término às 12h00min para os candidatos distribuídos à realização no período matutino e das 14h00min e término às 17h00min para os candidatos distribuídos à realização das provas no período vespertino.

7.4 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, ou seja, em nenhuma hipótese as provas serão aplicadas em horários ou dias distintas do constante nesse edital, sendo que a Missão Evangélica Caiuá não tem nenhuma responsabilidade por falha no processo de comunicação com o candidato, quando esta se der por culpa de terceiros (internet, correios etc.) ou do próprio candidato.

7.5 O não comparecimento a qualquer uma das etapas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo.

7.6 O candidato ao assinar a lista de presença deverá “rubricar” ou “escrever seu nome” de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.

7.7 Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova.

7.8 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

7.9 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

7.10 É vetado o ingresso de candidato em local de prova portando qualquer tipo de arma.

7.11 O candidato deverá comparecer ao local designado para aprova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) Original de um dos documentos de identidade a seguir: carteira e/ou cédula



de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédula de Identidade para Estrangeiros, Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº. 9.503/1997);

b) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente.

7.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade oficial, por motivo de extravio, perda, roubo ou furto, deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova.

7.13 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

7.14 Após a entrada em sala e durante as provas, não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas ou aparelhos eletrônicos (relógios, agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, tablet, pager, palmtop, receptor, telefone celular, etc.), boné, gorro, chapéu e óculos de sol, bolsas e sacolas. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

7.15 O telefone celular, rádio comunicador ou aparelhos eletrônicos dos candidatos, antes da realização das provas, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada e colocados sobre a mesa.

7.16 O candidato que estiver utilizando o celular ou deslocando-se pelo local de prova fazendo uso do mesmo será eliminado do processo seletivo, bem como aquele que o



telefone celular tocar, seja por chamadas, mensagens, despertadores e outras notificações.

7.17 Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante todo o período de realização das provas.

8 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado da classificação dos aprovados na Prova Objetiva será publicado em 08/07/2019, abrindo então o prazo para interposição dos recursos.

8.2 O resultado final deste processo seletivo simplificado, considerando a apreciação dos recursos será alocado no site da Missão Evangélica Caiuá (www.missaocaiua.org.br), no mural do DSEI Alto Rio Purus e Mural da sede do Escritório da Missão Evangélica Caiuá - Convênio Alto Rio Purus conforme Anexo II deste edital em 15/07/2019.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.

9.2 A participação e classificação no Processo Seletivo **NÃO GARANTEM DIREITO À CONTRATAÇÃO**, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

9.3 A convocação para contratação será realizada através de divulgação no Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Purus e no site da Missão Evangélica Caiuá.

9.3.1 O candidato que não comparecer na data e hora estipulada na convocação para contratação estará eliminado do Processo Seletivo.

9.4 Os candidatos no ato da contratação deverão apresentar os seguintes requisitos:

- Ter nacionalidade brasileira na forma da Lei ou estrangeiro com visto permanente devidamente regular no país;
- Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;



- Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Possuir os requisitos/escolaridade exigidos para o cargo conforme especificado neste Edital;
- Comprovar a regularidade com o órgão de classe competente, quando aplicável (os candidatos deverão apresentar seus registros profissionais devidamente regularizado nos conselhos regionais de classe do Estado do Acre).

9.5 Os candidatos no ato da contratação deverão apresentar os seguintes documentos **ORIGINAIS** para contratação:

- Carteira de Trabalho;
- 02 fotos 3x4 coloridas, recentes e iguais;

9.6 Os candidatos no ato da contratação deverão apresentar **DUAS CÓPIAS** simples dos seguintes documentos de contratação (com frente e verso legíveis, um em cada página):

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – frente
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – verso
- Cadastro de Pessoa Física - CPF
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizada
- RG – frente
- RG – verso
- Título eleitoral
- Comprovante de residência, que contenha endereço completo e CEP
- Carteira de Reservista (para candidato do sexo masculino)
- Diploma de Formação Nível Técnico/Superior
- PIS/PASEP
- Certidão Nascimento/Casamento ou Averbação de Separação ou Divórcio
- Certidão Nascimento dos Filhos/dependentes menores de 14 anos



- Frequência escolar dos filhos/dependentes maiores que 07 anos
- CPF e Situação Cadastral de todos os dependentes;
- Cartão de Vacinação dos Filhos menores de 07 anos;
- Carteira de Inscrição do Conselho Profissional (CRO-COREN-CREA ou outro de acordo com a exigência de sua profissão e função que exercerá)
- Certidão Criminal e Cível emitida pelo Tribunal de Justiça do estado ao qual residiu nos últimos cinco (05) anos;
- Certidão Criminal e Cível emitida pela Justiça Federal referente a região a qual o candidato residiu nos últimos cinco (05) anos;
- Certidão Eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral referente a crimes eleitorais no que tange a região eleitoral a qual o candidato residiu nos últimos cinco (05) anos;
- Declaração que não possui parentesco com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal.

9.6.1 Comprovante com Nº de Conta Bancária e Agência

9.6.2 Se convivente em união estável, documento que comprove o (a) companheiro (a) como dependente e xérox dos documentos do mesmo.

9.7 Somente após a conferência de toda a documentação o candidato será submetido ao exame médico e caso seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas à função, não será admitido.

9.8 No ato da contratação o candidato deverá firmar declaração que o mesmo não possui outro vínculo de emprego ou cargo público, ainda conforme recomendação da Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI, o candidato selecionado não poderá acumular a função especificada nesse edital e função no Conselho Distrital de Saúde Indígena - CONDISI.

9.9 Das decisões da Missão Evangélica Caiuá de caráter eliminatório para efeito de



contratação não caberá recurso.

10 DO RECURSO

10.1 Eventuais recursos sobre o resultado da prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos do Processo Seletivo poderão ser interpostos entre os dias 08 e 10/07/2019, utilizando o formulário anexado (ANEXO III). Os recursos devem ser encaminhados para o seguinte e-mail: processoseletivocaiuaarpu@gmail.com e serão apreciados pela Comissão de Seleção, não cabendo mais recurso dessa decisão. O candidato recorrente será cientificado da decisão via correio eletrônico. Não será aceita interposição de recursos por outro meio não previsto e especificado neste edital.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Será de responsabilidade exclusiva do candidato, observar e acompanhar os procedimentos estipulados neste edital, incluindo todos os prazos aqui exigidos.

11.2 O prazo de validade deste Processo Seletivo acompanhará o período de vigência do Convênio entre o Ministério da Saúde/SESAI e Missão Evangélica Caiuá, contados a partir da data da divulgação dos resultados finais.

11.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a desqualificação do candidato, com todas as suas consequências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.4 Os candidatos ficam cientes que devem arcar com todos os custos para a participação no presente processo seletivo, não sendo passível de indenização ou ressarcimento de quaisquer despesas que venha a ter em todas as etapas do processo.

11.5 Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção do Distrito Sanitário Especial Indígena – Alto Rio Purus.

Rio Branco/AC, 14 de maio de 2019.
Comissão do Processo Seletivo



ANEXO I

CRONOGRAMA E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATA PREVISTA
Período de inscrição (envio de currículos)	21/05/2019 a 05/06/2019
Publicação da lista de candidatos inscritos no Processo Seletivo no site da MEC e no mural do DSEI.	10/06/2019
Análise Curricular feita pela Comissão do Processo Eletivo.	11/06/2019 a 14/06/2019
Publicação da lista de classificação dos candidatos na fase de Análise Curricular e Convocação para realização da Prova Objetiva.	19/06/2019
Publicação do resultado da Prova Objetiva;	08/07/2019
Prazo para interposição de recurso referente a Prova Objetiva	10/07/2019
Publicação da Classificação Final da Prova Objetiva após análise dos recursos interpostos e Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	15/07/2019
Publicação dos Candidatos convocados à apresentação dos documentos para análise.	17/07/2019



ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

ENFERMEIRO: Prestar assistência ao paciente e à família e, quando necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano; coordenar, planejar e executar ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde, em consonância com o SUS. Coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos AIS e técnicos de enfermagem. Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e dos AIS, realizar atividades de educação em saúde, utilizando estratégias participativas e metodologias preconizadas no âmbito da Política Nacional de Educação Popular em Saúde e buscando promover espaços coletivos de troca de saberes entre as práticas de saúde ocidentais e as práticas tradicionais indígenas, vínculo, corresponsabilização e ampliação de clínica; proceder em conformidade com os protocolos ou outras normativas técnicas, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, nos termos dos Protocolos da Assistência Primária do SUS. Acompanhar pacientes na rede de referência quando se fizer necessário. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos.

CIRURGIÃO DENTISTA: Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em Saúde Bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal, individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e grupos específicos, de acordo com o planejamento local, com resolubilidade; Referenciar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de



doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da EMSI, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Contribuir e participar das atividades de educação permanente do Técnico em Saúde Bucal - TSB e Auxiliar de Saúde Bucal - ASB; realizar supervisão do TSB e ASB; realizar visita domiciliar; realizar exame clínico; realizar procedimentos individuais, orientar, supervisionar e avaliar as ações coletivas; prescrever medicamentos e outras orientações conforme diagnóstico; emitir laudos, pareceres e atestados sobre os assuntos de sua competência; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; responsabilizar-se pelo controle e conservação dos equipamentos e materiais odontológicos utilizados nos atendimentos; responsabilizar-se pela produção, inserção de dados e avaliação das informações geradas pela Equipe de Saúde Bucal; participar da formação dos AIS, no módulo de saúde bucal. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos.

ENGENHEIRO CIVIL: Serviços de acompanhamentos a todas as etapas de execução das obras de construção ou reforma nas aldeias na abrangência do DSEI, manter atualizados as informações de execução das obras. Elaborar, gerenciar e supervisionar projetos de engenharia civil, gerenciar obras, acompanhar a qualidade dos empreendimentos; coordenar a operação e manutenção das obras e projetos no âmbito da engenharia civil; estudar viabilidade técnico-econômica e elaborar orçamentos; prestar consultoria e assistência; elaborar e coordenar pesquisas tecnológicas; fiscalizar a execução de obras, técnica e financeiramente; realizar demais atividades inerentes ao emprego; projetar e especificar as redes de instalação hidráulica de saneamento, bem como definir e dimensionar o material necessário.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Desempenhar todas as atividades de enfermagem relativas aos programas da Atenção Básica; acolher e verificar os sinais vitais dos usuários, realizar anotações de enfermagem; realizar a evolução do quadro clínico do paciente; administração de medicamentos; visitas domiciliares; acompanhar atendimento de urgência e emergência, auxiliar a vigilância alimentar e nutricional dos pacientes; anexar todos os documentos de exames médicos dos pacientes referenciados para a



Missão Evangélica Caiuá



Casa de Apoio à Saúde Indígena – CASAI; orientar os usuários quanto à higiene geral, enfatizando a higiene pessoal e do ambiente; empregar técnicas assépticas nas tarefas específicas como: esterilização, lavagem das mãos, uso de materiais descartáveis e materiais médicos; zelar pela manutenção e limpeza das dependências e materiais utilizados no setor de enfermagem; realizar a higiene corporal do paciente; prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar; elaboram relatórios técnicos, comunica-se com pacientes e familiares, equipe de saúde, curativos, administração de medicações via oral e injetáveis sob prescrição médica, levantamento e transporte de peso, coleta de materiais para exames; atuam sob supervisão dos enfermeiros.

TÉCNICO EM SANEAMENTO: Orientam e fiscalizam as atividades e obras em áreas indígenas para prevenção/preservação ambiental e da saúde por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades e obras, projeto e processos, visando cumprimento de legislação ambiental e sanitária; promovem a capacitação em serviço por meio da educação sanitária e ambiental aos demais membros da Equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena - EMSI como os Agentes de Combate à Endemias e os Agentes Indígenas de Saneamento; atuam no sistema de saneamento em atividades relacionadas à operação, conservação e manutenção dos sistemas de produção, controle de qualidade, abastecimento de água, coleta e disposição final de esgoto, realizando atividades internas e externas, assim como atividades orientativas sobre saúde e o meio ambiente.

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES: Desenho de detalhes e da representação gráfica de cálculo, realizam levantamentos topográficos e planialtimétricos; desenvolvem e legalizam projetos de edificações sob supervisão de um engenheiro civil; planejam a execução, orçam e providenciam suprimentos e supervisionam a execução de obras e serviços das aldeias do DSEI.



ANEXO III
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do Candidato:

Ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo 002/2019,

Como candidato ao processo seletivo simplificado, para a função de _____, solicito a revisão de minha pontuação, sob os argumentos abaixo expostos.

____ de julho de 2019

Assinatura do Candidato

Atenção Candidato:

1. Preencher o recurso com letra legível
2. Apresentar argumentações claras e concisas
3. Enviar o recurso para o email processoseletivocaiuaarpu@gmail.com até as 23h59min do dia 10/07/2019.

ARGUMENTOS:



ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ANEXO I

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA PROVA OBJETIVA

REFERÊNCIAS DE CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS

- ALVES, R.L.V.; ARAUJO, I.C.B.; IWATA, A.M.; MEDEIROS, R.G.; NOGUEIRA, C.V. Assistência Farmacêutica no Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASISUS). BARBATO, M.A.F.V.; SERENIKI, A. A doença de Alzheimer: aspectos fisiopatológicos e farmacológicos. Revista de Psiquiatria RS. 2008. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/rprs/v30n1s0/v30n1a02s0.pdf>
- BARBOSA, L.S.; BARROSO, M.G.T. Reflexão Sobre o Cuidado Como Essência da Liderança em Enfermagem. Escola Anna Nery de Enfermagem. V 13. 2009. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/ean/v13n1/v13n1a25>
- BARROS, S.; FAUSTINO, N. R.R. O Modo de Cuidar da Pessoa com Transtorno Mental no Cotidiano: Representações das Famílias. Revista Mineira de Enfermagem. V13. Nº4.Out/Dez 2009.
- BRASIL, Ministério da Saúde. **A Política do Ministério da Saúde para Atenção Integral a Usuários de Álcool e outras drogas**. 2ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2004b.
- BRASIL, Ministério da Saúde. **Portaria nº 2759 de 25 de outubro de 2007: Estabelece as diretrizes gerais para a Política de Atenção Integral à Saúde Mental das Populações Indígenas**. Brasília, DF, 2007.
- BRASIL, Ministério da Saúde. **Portaria nº 3088 de 23 de dezembro de 2011: Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas no âmbito do Sistema Único de Saúde**. Brasília, DF, 2011.
- BRASIL. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. Portal sobre aids, doenças sexualmente transmissíveis e hepatites virais Link:
- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. **Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas**. 2. ed. Brasília, DF, 2002.
- BRASIL. LEI Nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999. Altera a Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências.
- BRASIL. Ministério da Saúde Manual Técnico para o Diagnóstico das Hepatites Virais. Brasília, 2015. Disponível em: http://www.aids.gov.br/sites/default/files/anexos/publicacao/2015/58551/manual_tecnico_hv_pdf_75405.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. Assistência farmacêutica na atenção básica: instruções técnicas para sua organização. Brasília: Ministério da Saúde, 2002a.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica. **Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco**, – Brasília – DF 2012.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica. **Saúde da Criança**:



Crescimento e Desenvolvimento, Ed. 01 – Brasília – DF 2013.
Brasil. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica. **Saúde da Criança: Aleitamento Materno e Alimentação Complementar**. Ed. 2ª, Brasília – DF 2015.
BRASIL. Ministério da Saúde. Comissão Intergestores Tripartite. Resolução da Comissão Intergestores Tripartite nº 1 de 17 de janeiro de 2012. Estabelece as diretrizes nacionais da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). DOU de 18/01/2012, p. 37. 2012a.

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA O CARGO DE DENTISTA ODONTOLOGIA

BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. **Diretrizes para a atenção à saúde bucal nos Distritos Sanitários Especiais Indígenas**: manual técnico/ Fundação Nacional de Saúde. – Brasília: Funasa. 2007. Pag. 14 a 16.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Coordenação Nacional de Saúde Bucal. **Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal**- Brasília- 2004.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica.
Cadernos de Atenção Básica – Saúde Bucal nº 17 – Brasília – DF -2004. Pag. 31 a 35.

Ministério da Saúde – Portal da Saúde – www.saude.gov.br; Entenda o SUS; Serviços do SUS; Ações e Programas; etc.

SESAI – Ministério da Saúde – www.saude.gov.br/sesai;

Odontologia Minimamente Invasiva - Jornal da APCD – Julho 2011 – nº 651, pág. 8 e 9.

Revista Brasileira de Odontologia. Vol.70, nº 1 – Rio de Janeiro Jan./Jun. 2013 – Tratamento Restaurador Atraumático.

CÓDIGO DE ÉTICA ODONTOLÓGICA Aprovado pela Resolução CFO-118/2012. Disponível em http://cfo.org.br/wp-content/uploads/2009/09/codigo_etica.pdf

Guia de Fluoretos 2009 – Ministério da Saúde. Disponível em <https://www.google.com.br/webhp?sour>

Lei 8.080/90 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras



providências.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Atenção Básica**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Série E. Legislação em Saúde. Pag. 21 a 26.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica – MS. **Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011**.

Lei 8.142/90. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências

Lei 9.836/99. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, instituindo o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde. Departamento de Sistemas e Redes Assistenciais. Protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas: medicamentos excepcionais. Brasília: Ministério da Saúde, 2002b.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Medicamentos. Brasília: Ministério da Saúde, 2001.

BRASIL. Ministério da Saúde. Assistência farmacêutica na atenção básica: instruções técnicas para sua organização. Brasília: Ministério da Saúde, 2002a.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Formulário Terapêutico Nacional 2010: RENAME 2010. Brasília: Editora MS. 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Comissão Intergestores Tripartite. Resolução da Comissão Intergestores Tripartite nº 1 de 17 de janeiro de 2012. Estabelece as diretrizes nacionais da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).. DOU de 18/01/2012, p. 37. 2012a.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Relação Nacional de Medicamentos Essências - RENAME. Brasília: Editora MS. 2014.

BRASIL. PORTARIA No - 1.059, DE 23 DE JULHO DE 2015. Aprova o Elenco Nacional de Medicamentos da Saúde Indígena, constante do anexo a esta Portaria, destinado aos atendimentos de saúde da atenção básica voltados para a população indígena.



BRASIL. PORTARIA GM N. 1.800, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015. Aprova as Diretrizes da Assistência Farmacêutica no Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASISUS).

BRASIL. LEI no. 9.787, de 10 de fevereiro de 1999. Altera a Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências.

Farmacologia. Rang, H.P, Dale, M.M. Editora Guanabara Koogan, 5a edição, 2004.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_procedimentos_vacinacao.pdf.

BRASIL. PORTARIA GM N. 1.498, De 19 de julho de 2013. Redefine o Calendário Nacional de Vacinação, o Calendário Nacional de Vacinação dos Povos Indígenas e as Campanhas Nacionais de Vacinação, no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI), em todo o território nacional.

GONÇALVES, L., VIEIRA, J.V. A Parceria entre as escolas de enfermagem e o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais. Revista Mineira de Enfermagem. V13. N°4 out/dez 2009. Disponível em: http://www.enf.ufmg.br/site_novo/modules/mastop_publish/files/files_4c1220c4cae6d.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica- Saúde Mental. Brasília-DF. 2013 (Cadernos de Atenção Básica, n. 34) Disponível em http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_34.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da Criança: Aleitamento Materno e Alimentação Complementar. Brasília – DF, 2ª edição, 2015. (Cadernos de Atenção Básica, n. 23).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Orientações para a coleta e análise de dados antropométricos em serviços de saúde: Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN. Brasília – DF, 2011.



BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Dez passos para uma alimentação saudável: guia alimentar para crianças menores de dois anos: um guia para o profissional da saúde na atenção básica. Brasília – DF, 2ª edição, 2010.

Duncan. Bruce B. Medicina Ambulatorial: Conduas de atenção primária baseadas em evidencias. Bruce B. Duncan, Maria Inês Shmidt, Elsa R.J.Giugliane (et al...) -3 ed.-Porto Alegre: Artmed, 2004.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Manual AIDPI criança / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas, Organização Pan-Americana de Saúde – Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 272 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, nº 33).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Programa Nacional de DST/AIDS. Diretrizes para controle da sífilis congênita: manual de bolso / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Programa Nacional de DST/AIDS. – 2. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2006. 72 p. il. – (Série Manuais24).
Disponível em: <http://www.saude.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo>.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Recomendações para o manejo da coinfeçãoTB-HIV em serviços de atenção especializada a pessoas vivendo com HIV/AIDS / Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva – Brasília : Ministério da Saúde, 2013.
Disponível em:
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/recomendacoes_manejo_coinfeccao_tb_hiv.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde Manual Técnico para o Diagnóstico das Hepatites Virais. Brasília, 2015. Disponível em:
http://www.aids.gov.br/sites/default/files/anexos/publicacao/2015/58551/manual_tecnico_hv_pdf_75405.pdf.

BRASIL. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. Portal sobre aids, doenças sexualmente transmissíveis e hepatites virais Link:
<http://www.aids.gov.br/pagina/testagem-para-hiv>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Prevenção da Transmissão Vertical de HIV, Sífilis e Hepatites Virais, 2015. Disponível em:
<http://www.aids.gov.br/tags/publicacoes/protocolo-clinico-e-diretrizes-terapeuticas>.



BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Estratégia Global Aprimorada para Redução Adicional da Carga da Hanseníase (2011-2015). Disponível em:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategia_global_aprimorada_reducao_hanseniose.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia para o Controle da Hanseníase. Brasília, 2002. Disponível em:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_de_hanseniose.pdf.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Programa Nacional de DST e Aids. Manual de Bolso das Doenças Sexualmente Transmissíveis / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Programa Nacional de DST e Aids. Brasília: Ministério da Saúde. 2005. Disponível em

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/controle_doencas_sexualmente_transmissiv eis.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de vigilância do óbito infantil e fetal e do Comitê de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – 2. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria MS nº 1.459, de 24 de junho de 2011. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1459_24_06_2011.html.

Lei 8.080/90 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Atenção Básica**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Série E. Legislação em Saúde. Pag. 21 a 26.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica – MS. **Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011**.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Atenção Humanizada ao Recém-nascido de Baixo Peso-**



Método Canguru. Manual Técnico. 2ª Edição. 2011. Brasília-DF. Disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/metodo_canguru_manual_tecnico_2ed.pdf
Lei 8.142/90. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

LILIS, C.; LEMONE, P.; LYNN, P.; TAYLOR, C. Fundamentos da Enfermagem – A Arte e a Ciência do Cuidado de Enfermagem. 7ª edição. Editora Artmed. 2014.

BARROS, S.; FAUSTINO, N. R.R. O Modo de Cuidar da Pessoa com Transtorno Mental no Cotidiano: Representações das Famílias. Revista Mineira de Enfermagem. V13. Nº 4. Out/Dez 2009.

BARBATO, M.A.F.V.; SERENIKI, A. A doença de Alzheimer: aspectos fisiopatológicos e farmacológicos. Revista de Psiquiatria RS. 2008. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/rprs/v30n1s0/v30n1a02s0.pdf>

BARBOSA, L.S.; BARROSO, M.G.T. Reflexão Sobre o Cuidado Como Essência da Liderança em Enfermagem. Escola Anna Nery de Enfermagem. V 13. 2009. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/ean/v13n1/v13n1a25>

ALVES, R.L.V.; ARAUJO, I.C.B.; IWATA, A.M.; MEDEIROS, R.G.; NOGUEIRA, C.V. Abordagem da Dependência de Substâncias Psicoativas na Adolescência: Reflexão Ética para a Enfermagem. Escola Anna Nery. V 17. Nº 3. 2013. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-81452013000300562

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde do Adolescente e do Jovem. Diretrizes Nacionais para a Atenção Integral à Saúde de Adolescentes e Jovens na Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde. Brasília: MS; 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde da Família: Uma Estratégia para a Reorientação do Modelo Assistencial. Brasília. Ministério da Saúde, 1997. Disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd09_16.pdf

CARDOSO, E.A.; OLIVEIRA, L.C.; REIS, D.O. Políticas Públicas de Saúde: Sistema Único de Saúde. Disponível em http://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/2/unidades_conteudos/unidade04/unidade04.pdf

BRASIL. Portaria 3088 de Dezembro de 2011, Publicada no Diário Oficial da União de 31.12.2011. Rede de Atenção Psicossocial, Disponível em <http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/RAPS.pdf>.



Missão Evangélica Caiuá



ROCHA, K.J. Ética e Cidadania no Setor Público. Cuiabá, 2008. Disponível em http://ftp.comprasnet.se.gov.br/sead/licitacoes/Pregoes2011/PE091/Anexos/servi%20publico_modulo_I/Apostila%20Etica%20no%20Servi%20P%20FAblico/Etica%20e%20Cidadania%20no%20Setor%20P%20FAblico.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Humanização**. Brasília, 2004. Disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizaus_2004.pdf

SANDIM, E.O. Fases Psicossociais da Infância Segundo Freud: Exegese Psicanalítica para Efetividade do art. 17 do ECA. **Revista Jus Navigandi**, Teresina, ano 16, n.2824, 26mar.2011. Disponível em <https://jus.com.br/artigos/18760>

Lei 9.836/99. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Lei 7.498/86. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências.

Lei 5.194/66. Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.

Decreto 9.4406/87. Regula a Lei 7.498/86 e Dispõe sobre o exercício da enfermagem, e dá outras providências.

Resolução 453/12. Dispõe sobre o Conselho Nacional de Saúde.

Portaria 755/12. Dispõe sobre a organização do controle social no Subsistema de Atenção à Saúde Indígena.

Portaria 533/12. Estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).